



**GONDOMAR**

*é ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU -  
NÚCLEO DA SAÚDE – BEP OE202311/1132

### RESULTADOS DA ENTREVISTA PÚBLICA, PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### 1. RESULTADOS DAS ENTREVISTAS PÚBLICAS

Os/as candidatos/as que a seguir se identificam foram notificados/as para a realização das Entrevistas Públicas, tendo obtido os seguintes resultados:

Entrevista Pública						
Nome do candidato	OSP	PO	CEE	AISC	Classif. EP	Média
Francisco José Cardoso Soares	12	8	4	8	32	8
Maria Antónia Pereira Ferreira	16	16	20	20	72	18

Considerando que a candidata, Aurora Conceição Rocha Araújo, não compareceu à realização do método de seleção – Entrevista pública, de carácter obrigatório, ficou automaticamente excluída do procedimento.

#### 2. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Aplicada a fórmula de classificação final os candidatos obtiveram a seguinte classificação:

Nome do candidato	AC	EP	CF = AC*40% + EP*60%
Francisco José Cardoso Soares	11,833	8	9,533
Maria Antónia Pereira Ferreira	19,167	18	18,467

#### 3. Decisão/Proposta de Designação

O júri, ao abrigo do n.º 6 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação, deliberou propor a designação da candidata Maria Antónia Pereira Ferreira, para o cargo de Direção Intermédia de 3.º grau - Núcleo da Saúde, por considerar que possui o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e competências da referida Unidade Orgânica.

#### 4. HOMOLOGAÇÃO

A proposta de designação foi homologada a 27 de junho de 2024, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins.



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

5.

Mais se informa que de acordo com o n.º 13 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, “O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados”, pelo que “não há efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento.” (n.º 14 do mesmo artigo).

Paços do Município de Gondomar, 28 de junho de 2024

Por delegação de competências,  
A Diretora Municipal da Presidência,<sup>i</sup>



---

(Dra. Mónica Antunes)

---

<sup>i</sup> Por despacho de delegação de competências de 1 de março de 2024.